



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURI

CEP 37447-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 588/94

"Autoriza a contratação de Pessoal para Função Pública".

A CÂMARA MUNICIPAL DE MINDURI APROVA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar, em conformidade com a Lei nº 585, de 16/12/93, para exercício de função pública, pessoal necessário para as seguintes funções:

01 (Hum)	Médico
01 (Hum)	Fisioterapeuta
06 (Seis)	Professores
04 (Quatro)	Serventes

Art. 2º - As despesas decorrentes do cumprimento da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1994.

Art. 4º - Revogam-se às disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de janeiro de 1994.

  
Maria Amélia Teixeira Paulsen  
Prefeita Municipal